

SS602720

1807.

Freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Conde.
Porto, Estado da Manhã fund.

15-8° 21.

Oscilação

climática

Sintese de observações dos instrumentos.

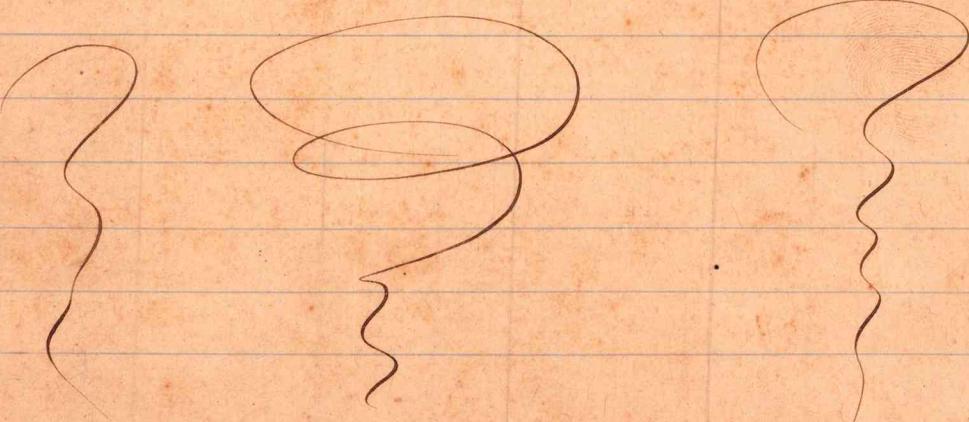
Aleixo Martins de Oliveira

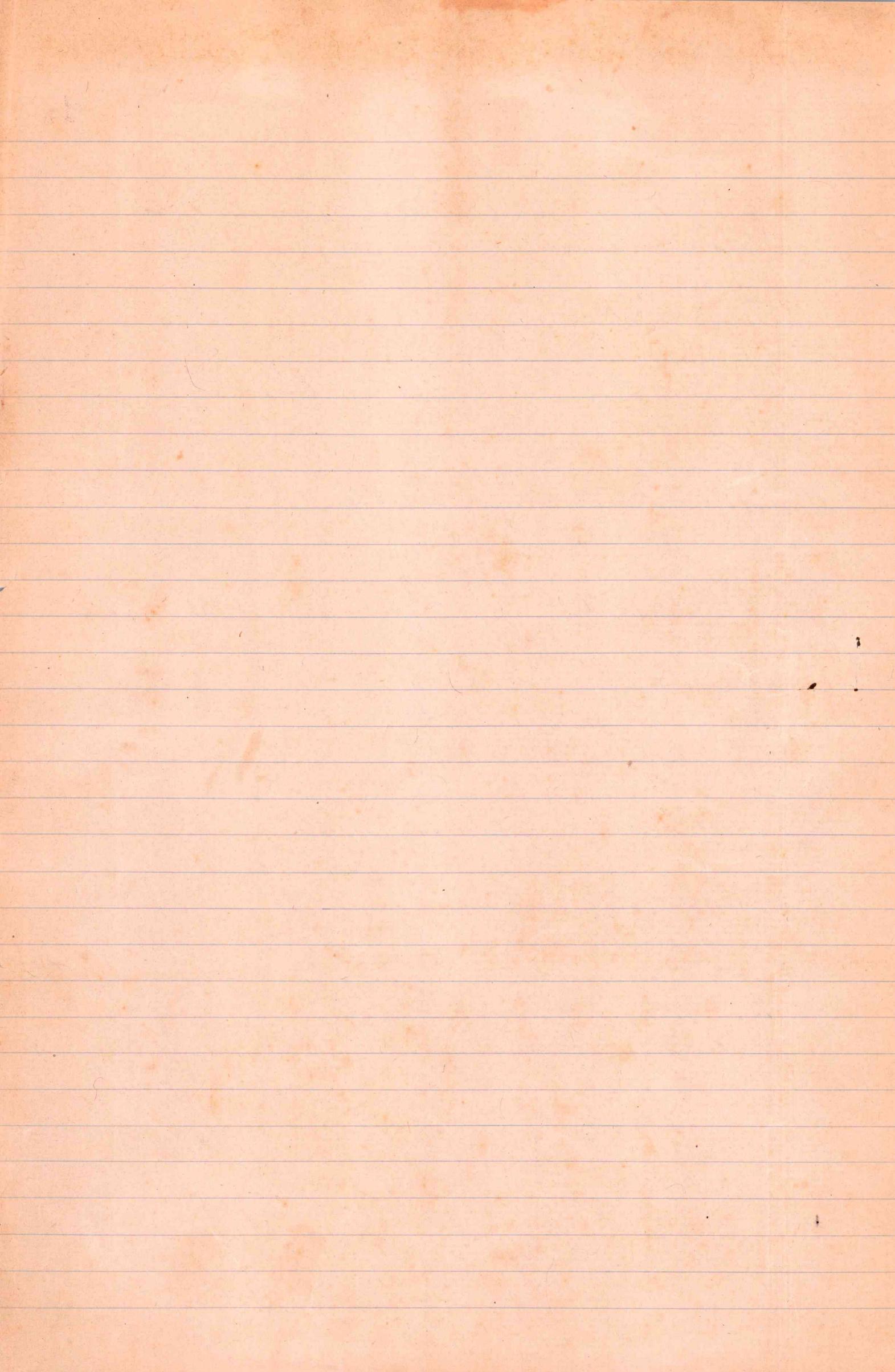
Instrumento

Vicente Martins de Oliveira, falecido em 1807.

Naturais.

Sopros de vento vindos das aguas do Rio Pardo, que se sentem a cada hora, mais violentos no Rio Pardo, em voo e estrada, outros a trezentos metros de altura, que adentram regas; expulsos pelo vento. São fôlegos de tempestades.





Em nome de Deus, Padre, Filho, e Espírito Santo. Amém.

*L. 19. out. 1886
2006/91.*

Eu Vicente Martins de Oliveira, em meu passado juizo, e humilde a morte, cujo Dia é incerto, determino fazer este meu testamento, para despor dos meus bens, como abaixo se segue.

Declaro que, sou Católico Apostólico Romano, em cuja fé pretendo morrer e ressuscitar natural desta Freguesia do Rio Pardo, casado com Josephina Lira de Oliveira, de quem nuncas tive filhos; sou filho legítimo de Manoel Martins e sua mother Joana Rodrigues da Rocha, já falecida.

Declaro mais que deixo em uso fruto a minha mother, enquanto fosse viva, a minha vinaceas e por morte d'ella passara a minha vinaceas a pertencer a meu sobrinho e afilhado Alvaro Martins de Oliveira.

Declaro mais que por almas de meus pais se mude celebrar mia capelha de Minas, assim como, por minha alma também se celebre outra mia capelha de Minas, além do officio de corpo presente, que meu funeral seja feito com pompa, e a descrição de minha mother.

Declaro mais que deixo a meu sogro Manoel, ex meu escravo, dois mil reis de terra na fazenda denominada - Caixa.

Declaro finalmente que nomeio meu testamenteiro, em primeiro lugar a minha mother Josephina Lira de Oliveira, em segun-

2

do lugar a um sobrinho e afilhado Alvaro
Martins de Oliveira, e em breiro lugar ao
Tuncle Ambrosio de Almeida Costa, aos quais
rois hajão de aceitar este encargo com
a correspondencia probidade, um em falta de ou-
tro, e os testemunhos que acertar exequentes
estas minhas disposições no prazo de um
ano, deixo o prémio de Cem mil réis.

Tendo feito testamento da vez com
esta, porém só este provavelera' sido os cin-
co anteriores haver sido por mim intitula-
dos: entretanto se algum outro testamento appa-
recer devra' ser tudo por falso.

E por tal modo e forma, tendo conclu-
ido este meu testamento, que foi feito muito
da minha livre vontade e sem constrange-
mento ou endividamento de pessoa alguma;
não testamento mandei escrever pelo Tunc-
le Coronel Joaquim Alves dos Reis, e que so-
mente assinei depois de lido e achado con-
forme, feito as justicas do Pai e cumprido
e o mandado eu poris, tão intencionante como
não se continha! Cidade de Rio Pardo 18
de Junho de 1901.

Tuncle Martins de Oliveira
Joaquim Alves dos Reis

Anotação do testamento
dos antecedentes da vez do falecimento
digo Salvo o que é certo se te
quebrar es instrumento Nossa
que no anno do falecimento nascido
de Nossa Senhora Jesus Cristo

Chamado de melrose em tor
e vintz aos arze diaz do mry
de Junho do dito anno em
A Cidade do Rio Pardo em
meu Oficio quando ali j
componi em auctorad na
morte Martir de Cláudio
que achou estes sob a mao seu
perfecto frigo, do que sacrific
hou de ser a dito he
morte Martir de Cláudio
a proprio, por ser desmuni
hou carregar cido, e deu do
lourenco preguntas as tez
terminalos no fim destas
assignadas perante elos
adito Vicente Alcavos de
Cláudio, em intrigan este
papel que disse ser o seu
testamento testamento in
cripto pelo Frumento Comend
Joaguim Alves da Rui
e assinado por elle testador
e seu proprio humbo, o qual
em segredo falecido te
mni da sua mao, viu
li, e achou nõ ter humbo, ne
tralhado, em Canga que de
seba faca e acelle testador
perguntou, se é isto o seu
testamento, se a hia por
humbo falso e falso: ao
que respondeu que que deu

Um dosvidas é este a um certo
mundo que o há por favor
Há osso e bando em que se possesse
me pedir este instrumento
de appreço e que o general
fiz comumente logo em
sequela a assentimento do
testador depois de escrutar
e despossecer do testador.
Instrumentos aliado prenhe
Clementino Alves Andrade
Borges José Tomás encio
Drs Mariano Manuel Leão
Chaves José d'Angelis e
José Alves Lima depois
de formar-se lido, assinados
com a testador. Em 1º de
maio Evangelista Bento
então do 2º officio e Tabacaria
de motos mundo credor, que
assentou esse que, em per
tela con rigo com a sua assinatura
de que nõo

Central 1º Dr. Góide B.
2º Tabacaria

José Borges Este é o que está Bento
Evangelista Bento Dr. Góide B.
Clementino Alves Andrade
José Tomás encio Dr. Góide B.
Mariano Manuel Leão Chaves
José d'Angelis
José Alves de Lima.

- Fim -

Termo de apresentação e abertura do testamento.

Fiz presente e coroado o meu escrivão agente da civil suscetível a este, conste à cidadela do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, em sétimo dia, em a sala de sessões da segunda ofício, da justiça civil e criminal deste Juizado, onde se encontra o Drº Filipe Gomes Ribeiro, juiz municipal intitulado neste Juizado, com suas funções de seu cargo exercendo mandado, que compõem a cidadela de São Bento das Oliveiras e apresentou o testamento, que fiz apresentado a este ofício, dezenas de 200, a 20 cidadão Vicente Martins de Oliveira, que havia falecido, requerendo que fosse aberto ofício de constância da sua morte, que não se encontra de seu intromissão. Recebido pelo juiz depois de bem examinado o testamento e declarado o intuito seu suicídio ou igual de violência, e afixou-se na mesa presunto, por cima, e ao lado opresidente, e rebando o seu aviso e regularmente feito, depositado no arquivado no fórum da cidadela, São Bento das Oliveiras, debaixo do qual o encarregado de levar e guardar o documento, logo e hora seu seu folheado testador; se aliou os intocáveis que apresentou, e testemunhas que disseram alguma outra providência que deve também ser elas. Escrevi para o apresentante fez feito o compromisso, disse que o testamento de Vicente Martins de Oliveira

Chicire faleceu, às sete (7) horas, mais
ou menos, da noite do dia de ontem (18)
as correntes usadas agiu, na fazenda de
morador "Corcana", disto distrito,
que não desconde mais sobre disposição
estamentária olim de odis, de Antônio
de seu apresentador provável. E para
constar, fiz este termo em, depois de
elidir e velhos eus feitos, vinhos juntado
pelo apresentador como o prez. Leo,
filho do Dr. Ministro Leste, D. Joaquim?
não tenho certos.

Filippe James Blaine
Alvise Bartus dott.

C Coriolanus?

2. En el acto continuo, en sucesos suyos, fuese de
entre muchos otros el señor Felipe Flores
Ribeiro, juez municipal anterior. ten. José
do Rosário Costa, licenciado, o
m.

Cunyza - se. Rio Condó, 22 de Agosto de 1907

James Peckins
Actor.

3rd Octoventiu m. from strijms est. on to
gas etc. Broad. See, figs de Kaiman & des-
to L'omin, lesson:

Los instrumentos registrados en estos com-
puestos de gallo 10 verso a gallo 1/2 se
que son p. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L.
O. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

Correlatos.

Loco antigo, o pôr encoberto a pijo e 300
muniçipalitudo, vendo Felizpe Gu-
mous Reis. Em j. 3 de Novembro de
Costa, em 1875. Jornal.

Ch. 8º

Contados, sellados juntando-se os do Collector
estadual, para proceder a transcrição nafor
ma da lei. Rio Pardo 22 de Agosto de 1907.

Grande Biblioteca

Diretor.

Dezessete francos e trinta e um centavos. Em j. 22 de Agosto
de Novembro Costa, em 1875. Jornal.

Revisar.

Loco antigo, remetido ao editor
do Povo Chico, contendo oito e 300
pijo. Em j. 3 de Novembro de Costa
jornal, em 1875.

Reimpresso.

Costa

Se J. Municipal de Gómez Reis
de compra se de pertans ^{em} 21000

O Escusado Ceda

Afectuado	1000
Registros de testas	500
Peças de abertura	200
Pêncil de 300 p. ^l (10)	3000
Gesso	500
	11500

Perturbado - Conta

6000

Sellos de 6 J. a 3000

19500

Sellos de 6 J. a 3000

10800

214300

Rio Pardo, 22 de Agosto de 1907
Coleção
Phares

Reclamante.

3º) O expresso para estes pormenos este
carte. em favor da Comissão de Estado, V. emi-
dição, o mesmo:

Quia.

4º) D. F. P. P. Faz-me saber que o Colecionador agente de 1800.
Carta de vello de C. G. Rio Pardo, 22 de agosto de 1907.

O mesmo 1º) piso de Vencimento certo.



Resposta.

3º) Anomite e trai dix de uns de agosto de vila correto e
Catti sete, ante quidde do Rio Pardo, em nome certo,
remette estes outros ao colecionador estadual cida-
por Grubuto d'Anglis. Em favor da Comissão de Es-
ta, V. emidição, o mesmo:

— Recuído —

A presentado hoje, qdai fija a inscripção sob.
número 2 p. 1 do livro competente.

Colectionaria de Rio Pardo, 23 de Agosto de 1907.

O Collector
Grubuto d'Anglis

Sociedad de Amigos de la Patria

Casa de Gobierno

Alto Mando de la Armada de Chile

que se leva su nombre por bandera

para que se lea en el congreso para que

sean dadas las autorizaciones a que tiene derecho

de acuerdo a lo establecido en la Constitución

que contiene el nombre de Chile

P. M. R. P. Ricardo, 22 de Agosto de 1907

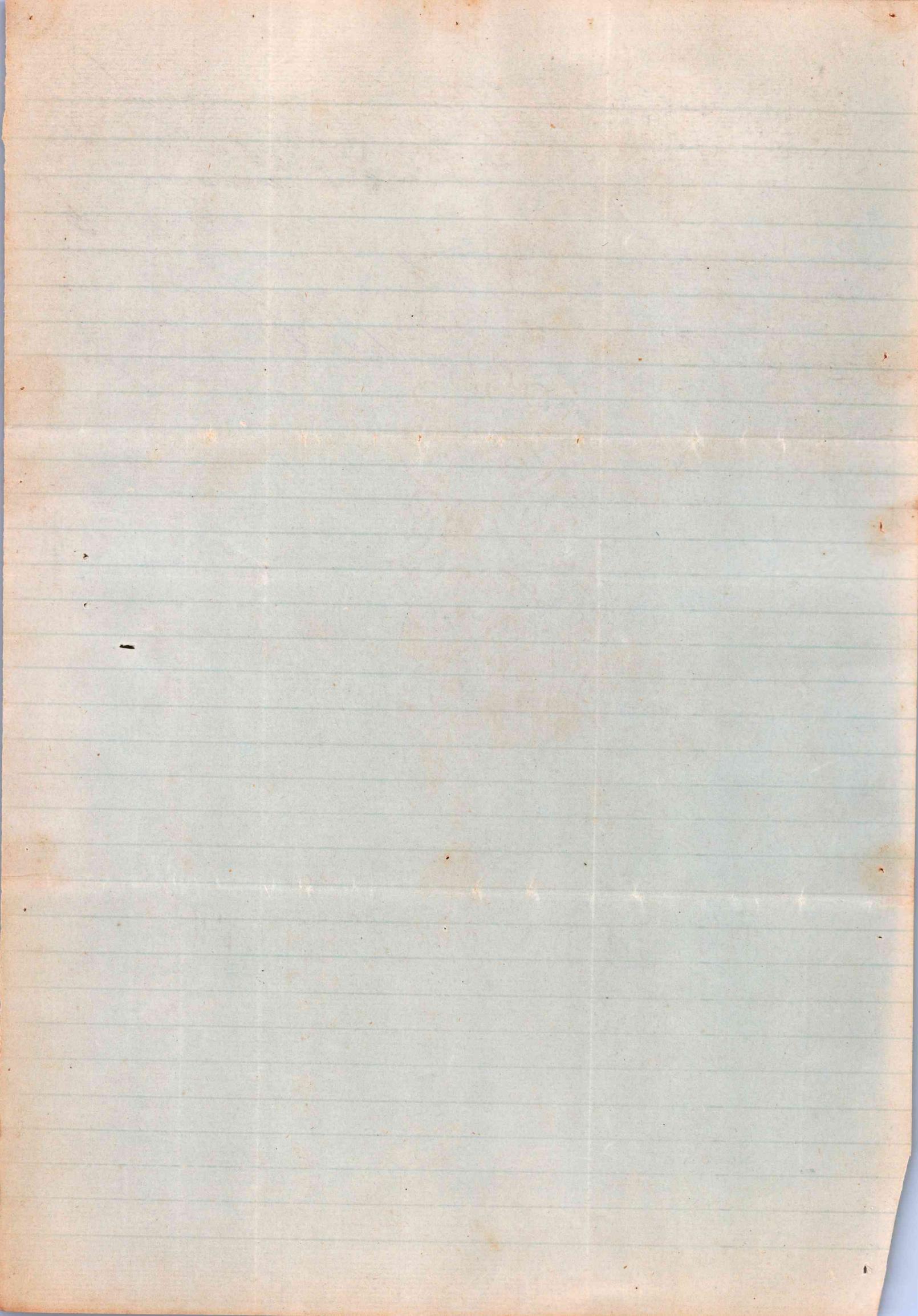
P. M. R. P. Ricardo, 22 de Agosto de 1907

Constitución
de Chile

Escriván de 2º Oficio, Costa. Ricardo, 22 de Agosto de 1907 -

A distribuir.

Padrillas.



RENTA

PROVINCIAL



MINAS GERAES.

A folhas do caderº de receita fica debitada
ao Collector

O Sr. Dr. José Gonçalves
a importancia de *doze mil réis*

Rs.

2\$00

recebida de *Leraleto - estação da Linha*
Principe
pelo imposto de *Mel* que consta que
for a 24 de Junho no dia *24*
do Bemposta Capim da
Almeida Barbosa JZDH

Collectoria Municipal de

P. P. P. P.

22 de Maio de 1876

O Collector

J. G. Aldeia

O Escrivão

J. M. Lemos